



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	
Recebido em	25/09/19
Protocolo nº	727/2019
SECRETARIA	

Ofício Gabinete nº 194/2019

Lindoia, 25 de Setembro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCELO BUENO LOIOLA

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 018/2019, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Estaduais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo por intermédio de Emenda, objetivando a transferências de recursos financeiros, **para CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: SPDOC0000001696520/2019 Convênio: 0126/2019 – datado de 14 de Setembro de 2019, conforme anexo.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM -
Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em
vigor, a abrir, um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo
41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$
100.000,00 (Cem mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente
Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.32 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde	
	Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	
	Recurso Estadual	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação** de
que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Estaduais no valor de
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da Secretaria de Saúde do Estado de São
Paulo por intermédio de Emenda, objetivando a transferências de recursos financeiros,
para **CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, conforme
publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I –
Processo: SPDOC0000001696520/2019 Convênio: 0126/2019 – datado de 14 de
Setembro de 2019, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, 25 de Setembro de 2019.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 018/2019, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.019.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 25 de Setembro de 2.019.

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

Convênio 0088/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA - CNPJ: 48.344.014/0001-59
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo; INVESTIMENTO - Aquisição de Ambulância
Valor Total: 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
Registro Atual: SANI: 4029 / Portal: 2019SE51077 / 2019SE51078
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
444052 - Equipamentos - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 16-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000000775101/2019
Convênio 0118/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - CNPJ: 52.303.702/0001-80
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - serviços de terceiros
Valor Total: 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)
Registro Atual: SANI: 4109 / Portal: 2019SE51211 / 2019SE51212 / 2019SE51213
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - Serviços - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 18-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000000775360/2019
Convênio 03171/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - CNPJ: 52.303.702/0001-80
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde
Valor Total: 83.970,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta reais)
Registro Atual: SANI: 4110 / Portal: 2019SE51213
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444051 - Obras - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 23-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000000775613/2019
Convênio 0111/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA - CNPJ: 46.595.153/0001-59
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo; INVESTIMENTO - Aquisição de Ambulância
Valor Total: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Registro Atual: SANI: 4750 / Portal: 2019SE54256 / 2019SE54257
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
444052 - Equipamentos - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 18-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000000782829/2019
Convênio 0109/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA - CNPJ: 45.396.235/0001-99
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de Ambulância
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4425 / Portal: 2019SE51122
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - Equipamentos - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 17-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000000783038/2019
Convênio 0110/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJAÇÓ - CNPJ: 44.544.600/0001-15
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de VAN para transporte de pacientes
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4440 / Portal: 2019SE51759
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - Equipamentos - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 17-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000000784097/2019
Convênio 0097/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de Ambulância CUSTEIO - serviços de terceiros
Valor Total: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4482 / Portal: 2019SE51825 / 2019SE51826
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - Serviços - Municípios
444052 - Equipamentos - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 17-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000000146236/2019
Convênio 0031/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE - CNPJ: 45.634.168/0001-50
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de VAN para transporte de pacientes
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 3881 / Portal: 2019SE50381
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - Equipamentos - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 12-07-2019
Vigência: 31-12-2020

Processo nº: SPDOC000001919271/2019
Convênio 0232/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - CNPJ: 46.634.192/0001-99
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - serviços de terceiros
Valor Total: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Registro Atual: SANI: 3912 / Portal: 2019SE50984
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - Serviços - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 26-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001835502/2019
Convênio 0161/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTEIRA - CNPJ: 46.137.485/0001-60
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de Ambulância
Valor Total: 90.000,00 (noventa mil reais)
Registro Atual: SANI: 4003 / Portal: 2019SE51027
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - Equipamentos - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 03-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001462354/2019
Convênio 0234/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAL - CNPJ: 46.634.200/0001-05
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de Ambulância; INVESTIMENTO - Aquisição de veículo tipo van
Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Registro Atual: SANI: 4077 / Portal: 2019SE51164 / 2019SE54110
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - Serviços - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 26-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001926301/2019
Convênio 0292/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL - CNPJ: 46.634.523/0001-90
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de Ambulância
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4391 / Portal: 2019SE51604
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - Equipamentos - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 08-08-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001926292/2019
Convênio 0253/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA - CNPJ: 46.363.416/0001-45
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Registro Atual: SANI: 4457 / Portal: 2019SE51785
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 08-08-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001696356/2019
Convênio 0237/2019
Interessado: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 50.944.198/0001-30
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de equipamentos de saúde
Valor Total: 113.970,00 (cento e treze mil, novecentos e setenta reais)
Registro Atual: SANI: 4732 / Portal: 2019SE54238
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445012 - Investimentos - Filantrópicos
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1726/2016
Data da Assinatura: 26-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001691184/2019
Convênio 0185/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDÓIA - CNPJ: 46.439.688/0001-83
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 3835 / Portal: 2019SE50793
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 24-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001714531/2019
Convênio 0182/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - CNPJ: 43.465.459/0001-73
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - serviços de terceiros
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 4638 / Portal: 2019SE54086
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - Serviços - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 24-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001702679/2019
Convênio 0191/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATRAIÁ - CNPJ: 45.279.635/0001-08
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo; CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 3877 / Portal: 2019SE50836 / 2019SE50837

Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 24-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001691439/2019
Convênio 0210/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - CNPJ: 52.359.692/0001-62
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 3911 / Portal: 2019SE50886
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 25-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001692912/2019
Convênio 0114/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA - CNPJ: 50.122.571/0001-77
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - serviços de terceiros
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 4123 / Portal: 2019SE54205
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - Serviços - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 18-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001693292/2019
Convênio 0115/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPÉVA - CNPJ: 45.780.061/0001-57
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4106 / Portal: 2019SE51207
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 18-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001693494/2019
Convênio 0118/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - CNPJ: 46.410.866/0001-71
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de Ambulância; CUSTEIO - serviços de terceiros
Valor Total: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4725 / Portal: 2019SE54219 / 2019SE54221
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - Equipamentos - Municípios
334039 - Serviços - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 19-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001693747/2019
Convênio 0171/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINUÍ - CNPJ: 45.780.079/0001-59
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4124 / Portal: 2019SE51235
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 23-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001693843/2019
Convênio 0269/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - CNPJ: 45.190.418/0001-19
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 4129 / Portal: 2019SE51247
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 25-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001696520/2019
Convênio 0176/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - CNPJ: 45.678.000/0001-83
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 4145 / Portal: 2019SE51266
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 25-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001696641/2019
Convênio 0137/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - CNPJ: 52.846.144/0001-67
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 4184 / Portal: 2019SE51324
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 19-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001696765/2019
Convênio 0043/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTI MOR - CNPJ: 45.678.000/0001-83
Programa: Impositivos LOA 2019

Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Registro Atual: SANI: 4182 / Portal: 2019SE51336 / 2019SE54119
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 12-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001697285/2019
Convênio 0125/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA - CNPJ: 45.735.280/0001-83
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 4194 / Portal: 2019SE51339
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 19-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001697445/2019
Convênio 0202/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - CNPJ: 45.279.640/0001-54
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de equipamentos médicos e mobiliários; CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Registro Atual: SANI: 4189 / Portal: 2019SE51351 / 2019SE54121
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - Equipamentos - Municípios
334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 25-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001697944/2019
Convênio 0229/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - CNPJ: 45.280.426/0001-65
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4653 / Portal: 2019SE54265 / 2019SE54266
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 26-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001698286/2019
Convênio 0126/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - CNPJ: 46.410.775/0001-36
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 4654 / Portal: 2019SE54267
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 19-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001699130/2019
Convênio 0031/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - CNPJ: 45.623.600/0001-44
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 17-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001699577/2019
Convênio 0135/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAMA - CNPJ: 45.279.627/0001-61
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de equipamentos médicos e mobiliários; CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Registro Atual: SANI: 4246 / Portal: 2019SE51418 / 2019SE54128
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - Equipamentos - Municípios
334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 19-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001699932/2019
Convênio 0152/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNPJ: 46.422.408/0001-52
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo
Valor Total: 100.000,00
Registro Atual: SANI: 4684 / Portal: 2019SE54206
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334030 - Consumo - Municípios
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 23-07-2019
Vigência: 31-12-2020
Processo nº: SPDOC000001700212/2019
Convênio 0185/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - CNPJ: 45.391.196/0001-35
Programa: Impositivos LOA 2019
Objeto: CUSTEIO - Materiais de consumo; INVESTIMENTO - Aquisição de equipamentos médicos
Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Registro Atual: SANI: 4345 / Portal: 2019SE51548 / 2019SE51549 / 2019SE54193
Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares



Convênio n.º 126/2019

Processo n.º: 0000001696520/2019

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500-8, CPF n.º. 672.438.518-00, doravante denominado **CONVENENTE** do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA**, CNPJ 45.678.000/0001-83, com endereço a Rua José Enirio de Moraes, 66 - Jd. Lindoia, na cidade de Lindóia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Luiz Carlos Scarpioni Zambolim**, portador do RG. n.º 4.639.424, CPF n.º. 777.724.668-20, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Decreto n.º 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custelo Material de Consumo**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestores no âmbito do Departamento Regional de Saúde, quais sejam, as Sras. Mirella Povinelli, RG 122428158, CPF 251.467.558-84, Diretor Técnico III, e Maria Sílvia Bergo Guerra, RG 44099946-7, CPF 319.820.128-46, Diretor Técnico II, lotadas no DRS VII - Campinas.

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 334030

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF - CCE - CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 00382 Conta Corrente nº 000157120.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada:



III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avallada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do



convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designadas como gestoras as Sras. Mirella Povinelli, Mirella Povinelli, RG 122428158, CPF 251.467.558-84, Diretor Técnico III, e Maria Sílvia Bergo Guerra, RG 44099946-7, CPF 319.820.128-46, Diretor Técnico II, lotadas no DRS VII - Campinas, lotadas no DRS VII - Campinas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIADA indicará um gestor para acompanhamento da execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
0000048922/2019

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

[ASSINATURAS]